



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte -MT

**LEI Nº 2.336/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, para manutenção com o **Fundo Municipal de Saúde – Bloco em Gestão da Saúde**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 53.852,91 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)**, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0055.	Gestão do SUS.
ATIVIDADE:	2.259.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Bloco em Gestão Da Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA:		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.		R\$ 53.852,91
Fonte 3112 – SUS UNIÃO - GESTÃO DO SUS - Exercícios Anteriores		
<b>Total</b>		<b>R\$ 53.852,91</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, não previstos no orçamento inicial de 2019, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde.

**Parágrafo único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).



# Estado de Mato Grosso

# Prefeitura de Brasnorte -MT

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.*



Mauro Rui Heisler  
Prefeito

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**

30 / 05 / 2019



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1666

Divulgação segunda-feira, 8 de julho de 2019

– Página 36

Publicação terça-feira, 9 de julho de 2019

### PORTARIAS

#### PORTRARIA Nº. 165/2019

Dispõe sobre o DEFERIMENTO DE FÉRIAS do senhor JOÃO SOARES CARDOSO, e dá outras providências.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido as férias referente ao período de aquisição:

1- "2018 a 2019"

Art. 2º O período de Gozo das Férias iniciará no dia 05 de julho e retornará dia 03 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 26 de junho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTRARIA Nº. 173/2019

Dispõe sobre o DEFERIMENTO DE FÉRIAS da senhora MILENE FERREIRA MARTINS, e dá outras providências.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido as férias referente ao período de aquisição:

1- "2016 a 2017"

Art. 2º O período de Gozo das Férias iniciará no dia 05 de julho e retornará dia 03 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 05 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

### LEGISLAÇÃO

#### LEI Nº 2.336/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, para manutenção com o Fundo Municipal de Saúde – Bloco em Gestão da Saúde, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 53.852,91 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0055.	Gestão do SUS.
ATIVIDADE:	2.259.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Bloco em Gestão Da Saúde.

### ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 3112 – SUS UNIÃO - GESTÃO DO SUS - Exercícios Anteriores	R\$ 53.852,91
---	---------------

<b>Total</b>	R\$ 53.852,91
--------------	---------------

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, não previstos no orçamento inicial de 2019, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde.

**Parágrafo único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler □  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### ATO

#### ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 132/2019-PGM

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

**Contratada:** M.D.E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

**Objeto:** Construção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Casa dos Conselhos. O objeto do presente contrato está orçado em R\$ 644.753,41 (seiscentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) e o prazo de sua Vigência estipulada em 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e a Execução do Objeto fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 05 de julho de 2019.

Eliane Batista  
Secretaria Municipal De Assistência Social

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

**Interessada:** Todas as Secretarias.

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registros de Preço a contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado em Controle de Pragas, Limpeza e Conservação, visando atender as Secretarias desta Prefeitura.

**Realização:** 18 de julho de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br/>.

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de julho de 2019.

GRACIELLA OLIVEIRA COELHO  
PREGOEIRO OFICIAL  
Portaria nº 232/2019

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA